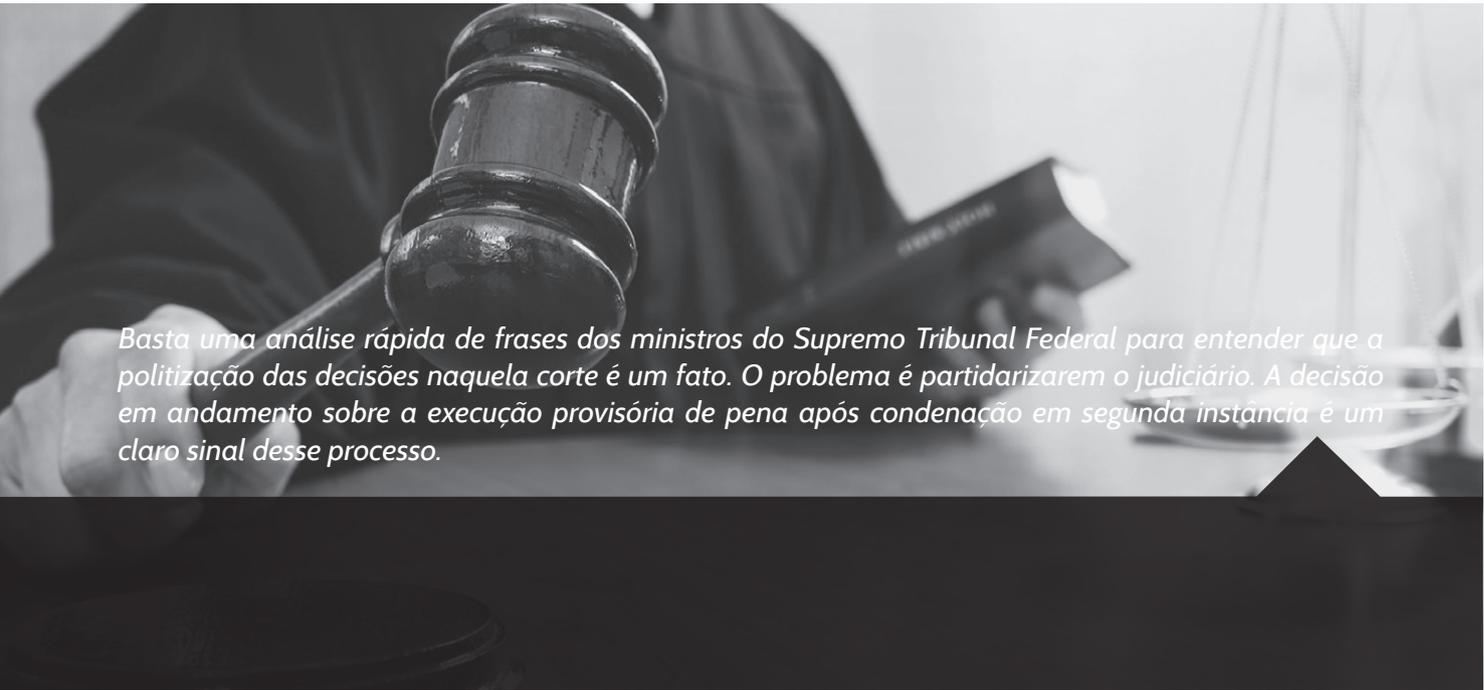


JUDICIÁRIO



Basta uma análise rápida de frases dos ministros do Supremo Tribunal Federal para entender que a politização das decisões naquela corte é um fato. O problema é partidarizarem o judiciário. A decisão em andamento sobre a execução provisória de pena após condenação em segunda instância é um claro sinal desse processo.

Partidarização do Judiciário e retrocesso democrático

É impossível separar a Constituição Federal da política. Esse é um fato negado por parte dos juristas, mas que não se sustenta na realidade. São vários exemplos de decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que afetaram a política de forma substancial. Pode-se citar a liberação de pesquisas com células-tronco, em 2008, e a união civil independente da identidade de gênero como casos em que o STF foi a favor de ideias ditas progressistas no espectro ideológico.

No entanto, no mesmo período, o mesmo Supremo, com composições muito parecidas, decidiu pela não revisão da Lei da Anistia em 2010, por exemplo. Esse foi um caso em que politicamente, a decisão jurídica teve um resultado que agradou o campo conservador brasileiro.

Esses elementos ilustram o debate das reais razões que motivam os ministros em seus votos. A opinião pública reconhece, de forma muito objetiva, que o resultado dessas decisões é político. E se o resultado é político, o processo também é. Essa natureza política das cortes constitucionais é inclusive reconhecida em muitos sistemas no mundo, mas, no caso brasileiro, o debate ainda é nebuloso.

O STF tem um papel enorme na composição das

forças políticas brasileiras. A necessária análise, no entanto, precisa se voltar para o impacto desse elemento na democracia.

Em 2009, a histórica decisão do Supremo sobre a constitucionalidade da Marcha da Maconha dá um importante tom para a percepção desse impacto. Àquela altura, o país seguia crescendo e distribuindo renda em contraponto à crise econômica que já assolava o mundo. A visão de governo vigente estimulava uma percepção de que o Brasil havia superado sua dependência dos outros países e caminhava para uma soberania profunda ao reduzir a desigualdade e gerar oportunidades ao povo.

Nessa conjuntura, o STF decidiu liberar, de forma unânime, a realização das Marchas da Maconha no Brasil. O voto do ministro Celso de Mello dizia que “a marcha da maconha é um movimento social espontâneo que reivindica, por meio da livre manifestação do pensamento, a possibilidade da discussão democrática do modelo proibicionista (do consumo de drogas) e dos efeitos que (esse modelo) produziu em termos de incremento da violência.”

É perceptível que o voto condutor do resultado teve um tom político de um progressismo praticamente incompatível com a postura histórica do

Judiciário brasileiro sobre a questão das drogas. Ver um ministro conectando proibicionismo com violência é algo inimaginável na realidade atual.

A ministra Carmem Lúcia, que hoje ratifica os abusos da Lava Jato em nome de um pretenso combate à corrupção, à época afirmou que: “se, em nome da segurança, abrimos mão da liberdade, amanhã não teremos nem liberdade nem segurança”. Ela seguiu seu voto tratando que era necessário assegurar o direito de manifestação sobre a legalização da maconha, mesmo porque esse tipo de manifestação poderia conduzir a modificações legais.

O ministro Ayres Britto, hoje aposentado, afirmou que “a liberdade de expressão é a maior expressão da liberdade, que é tonificada quando exercitada gregariamente, conjuntamente, porque a dignidade da pessoa humana não se exaure no gozo de direitos rigorosamente individuais, mas de direitos que são coletivamente experimentados”.

Essa votação aponta para uma esperança de um ideal de civilização hoje praticamente inviável no Supremo. É verdade que depois dessa decisão foram vários os novos ministros. Mas também é verdade que o STF é um órgão único, que ultrapassa governos e períodos da democracia. E por ser o mecanismo constitucional mais perene, deveria ao menos observar a marcha da história com algum distanciamento maior.

É exatamente isso o que não foi possível presenciar quando a corte ratificou parte dos abusos institucionais da Lava Jato e o golpe de 2016. Se as decisões progressistas foram fundamentais para os momentos históricos da época, é um fato que essas decisões mais recentes contribuíram e muito para o retrocesso democrático que o Brasil de hoje vive.

Na decisão (não concluída até o encerramento desta edição) da prisão após a condenação em segunda instância, é possível enxergarmos uma divisão entre um Supremo que ainda tenta manter essa postura de defesa da Constituição que pensa com a relevância histórica que se impõe a um órgão dessa envergadura e, do outro lado, um Supremo alinhado aos interesses de retrocesso democrático e do ponto de vista da civilização que vive o Brasil. O problema não é o STF ser afetado pela conjuntura, o problema é ele usar a conjuntura para impor retrocessos democráticos.

Na sessão de 24 de outubro de 2019, o ministro Barroso afirmou que “o interesse social na efetividade mínima do sistema penal adquire maior peso que a presunção de inocência” e que “a execução da pena é uma exigência de ordem pública para a preservação da credibilidade da Justiça”. O asqueroso comportamento do ministro, esse sim uma mistura de atraso com pitadas de psicopatia, aponta para uma visão de que o punitivismo é mais importante do que o exercício democrático da ampla defesa, e ainda que a credibilidade do Judiciário está mais ligada às prisões do que especificamente a fazer justiça. Os termos “interesse social” e “exigência de ordem pública” são utilizados como escudo para proteger a tacanha mentalidade que inclusive ganhou as últimas eleições.

Como se o encarceramento em massa da população preta e pobre não fosse um problema de efetividade do Poder Judiciário. Como se o racismo institucional não fosse uma discussão. No voto, o ministro Barroso tomou um lado na política nacional em detrimento da Constituição. Aqui, cabe estabelecer a clivagem necessária entre a realidade dos conteúdos políticos das decisões e a própria partidização do Judiciário. Junto com Barroso, votaram Fachin, Alexandre de Moraes e Fux.

Não é admissível que um ministro do STF tenha uma posição dessa natureza. O voto de Barroso é digno de decisões judiciais de períodos nefastos da história mundial, e isso precisa ser dito. E mais, isso foi feito porque a conjuntura política assim permitiu. A necessidade do distanciamento histórico das decisões motiva a natureza vitalícia do cargo de ministro. Se é o caso de abrirem mão disso, aí as críticas às mudanças da natureza da corte não fazem sentido.

A se prevalecer a ideia de que as decisões do Supremo precisam atender falsas expectativas sociais geradas em função de um resultado eleitoral questionável e de uma conjuntura política fraudada, que os ministros tenham mandato, sejam indicados em mecanismos de maior participação democrática direta e debatam suas opiniões publicamente em casos sensíveis antes das suas indicações.

Felizmente ainda há esperança do outro lado dessa divisão da corte. O ministro Marco Aurélio Mello, indicado ao Supremo por Fernando Collor e relator

do caso, afirmou: “tempos estranhos os vivenciados nessa sofrida República. Que cada qual faça sua parte com desassombro, com pureza d’alma, segundo ciência e consciência possuídas, presente a busca da segurança jurídica. (...) Em época de crise, impõe-se observar princípios. Impõe-se a resistência democrática, a resistência republicana”.

O ministro Lewandowski seguiu o entendimento de Mello, afirmando que há juízes que querem flexibilizar a presunção de inocência por acreditarem que assim contribuem para combater a corrupção e a criminalidade, e que “nem sempre, contudo, emprestam a mesma ênfase a outros problemas igualmente graves, como o inadmissível crescimento da exclusão social, o lamentável avanço do desemprego, o inaceitável sucateamento da saúde pública e o deplorável esfacelamento da educação estatal, para citar apenas alguns exemplos, cuja solução contribuiria sobremaneira para a erradicação das condutas ilícitas, especialmente aquelas praticadas pelas classes economicamente menos favorecidas”. Com Mello e Lewandowski, votou Rosa Weber. A se con-

firmarem as posições já declaradas dos ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Celso de Mello, essa posição deverá ser a vencedora.

E o mais importante, o grande resultado dessa decisão não é a libertação de Lula. O grande resultado é uma decisão do STF que garanta a Constituição brasileira contra o obscurantismo e o autoritarismo do século 21. Que as instituições brasileiras não se dobrem aos sinos da ignorância e do casuísmo político. Esse é o único meio em que a democracia ainda poderá ter uma saída institucional para ser retomada. E esse é o fiel da balança para a dicotomia entre politização das decisões e partidarização do Judiciário.

A politização das decisões é um fato, a partidarização é um crime lesa pátria. Em outros momentos, o STF garantiu avanços sociais importantes. Por ora, só precisa impedir os retrocessos e garantir a Constituição. Eles não farão a revolução. O Judiciário não foi feito para o povo, foi feito para garantir o sistema. Quem é contra o sistema precisa depositar suas esperanças em outro lugar.